

Interessado: Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP		
Assunto: Acompanhamento e Fortalecimento das Aprendizagens		
Conselheiras Relatores: Karen Martins de Andrade, Rose Neubauer, Sueli de Paula Mondini e Lucimeire Cabral de Santana		
Parecer CME nº 09/2021	Aprovado em Sessão Plenária de 07/12/2021	Publicado no DOC de 10/12/2021, pg. 22

01	I. RELATÓRIO
02	1. Histórico
03	O Conselho Municipal de Educação de São Paulo (CME), órgão normativo e deliberativo,
04	incumbido de assessorar o Executivo Municipal na formulação, implementação e
05	avaliação de políticas públicas municipais no âmbito educacional, fomentar a qualidade
06	do acompanhamento e fortalecimento das aprendizagens, com a melhoria do fluxo
07	escolar constituiu comissão temporária em 03/11/2021, com a finalidade de elaborar
08	estudos sobre Acompanhamento e Fortalecimento das Aprendizagens.
09	A Comissão iniciou seus trabalhos rememorando a análise dos resultados da avaliação
10	diagnóstica, realizada pelo Núcleo Técnico de Avaliação (NTA) da SME em 21/10/2021,
11	na sessão Plenária.
12	Também foram discutidas as possibilidades de recuperação de aprendizagens por meio
13	das ações já existentes: Projeto de Apoio Pedagógico (PAP), Mais Educação e São Paulo
14	Integral (SPI); e contando com os profissionais que já estão envolvidos nessa
15	organização: Professor de Apoio Pedagógico (PAP) e Professor Orientador de Área
16	(POA), com olhar abrangente sobre a viabilidade de reorientação desses projetos e
17	estruturas visando, além da recuperação de aprendizagens, o fortalecimento e
18	recomposição das aprendizagens.
19	No decorrer dos estudos e análises da Comissão, é publicada pela SME a Instrução
20	Normativa nº 46 de 24/11/2021, que <i>Define as orientações às Unidades Educacionais da</i>
21	<i>Rede Municipal de Ensino no que se refere aos registros do ano de 2021 e ações</i>
22	<i>pedagógicas.</i>
23	Dada a proximidade temática das situações abordadas pela referida Instrução Normativa
24	46/2021 e dos estudos iniciados pela comissão, opta-se pela análise dos institutos nela
25	previstos e ponderação sobre a possibilidade de contribuições complementares a serem
26	exaradas por este Colegiado.

27	2. Análise
28	A Instrução Normativa 46/2021 estabelece os procedimentos a serem adotados por
29	todas as Unidades Educacionais no que se refere aos registros próprios de vida escolar
30	do ano letivo de 2021 e ações pedagógicas.
31	No Artigo 2º, trata da definição do parecer conclusivo:
32	<i>Art. 2º Os estudantes matriculados em 2021 no Ensino</i>
33	<i>Fundamental e Médio, inclusive nas modalidades Educação de</i>
34	<i>Jovens e Adultos e Educação Especial, serão considerados:</i>
35	<i>I – Promovidos: desde que atendida a frequência mínima</i>
36	<i>estabelecida na legislação vigente e independentemente de seus</i>
37	<i>conceitos ou notas expressos nas avaliações;</i>
38	<i>II – Retidos/ reprovados: desde que o estudante não tenha</i>
39	<i>retornado às atividades escolares presenciais e/ou que não</i>
40	<i>tenham participado das atividades remotas, atendidos os</i>
41	<i>seguintes critérios:</i>
42	<i>a) Estudantes que não realizaram as atividades de compensação</i>
43	<i>de ausência ofertadas pela Unidade Educacional;</i>
44	<i>b) Ações de busca ativa realizadas regularmente, utilizando-se</i>
45	<i>de diferentes estratégias para a localização dos estudantes.</i>
46	<i>c) Documentação das ações realizadas, arquivadas no</i>
47	<i>prontuário escolar do estudante.</i>
48	<i>d) Acompanhamento da supervisão escolar por meio da</i>
49	<i>documentação do estudante e registrado em Termo de Visita.</i>
50	Depreende-se dessas orientações que, considerando as especificidades do ano em
51	curso, somente poderão ser considerados Retidos/Reprovados os estudantes que
52	comprovadamente não estabeleceram nenhum tipo de interação com as propostas
53	pedagógicas, envidados todos os esforços para tal.
54	A normativa também determina, em seu Artigo 3º, que seja prevista a Recuperação das
55	Aprendizagens em 2022, para os estudantes dos 3ºs e 9ºs anos, com base no Conselho
56	de Classe do 4º Bimestre e em outros registros (recursos).
57	Conforme especificado no Artigo 6º, e visando a continuidade dos estudos de todos os
58	estudantes, serão atribuídos, minimamente:
59	Conceito S – para o Ciclo de Alfabetização, em toda EJA Modular, Etapas de
60	Alfabetização e Básica da EJA Regular e CIEJA;
61	Nota 5,0 – para os Ciclos Interdisciplinar e Autoral, Ensino Médio, Curso Normal, Etapas

62	Complementar e Final da EJA Regular e CIEJA.
63	II. CONCLUSÃO
64	Tendo em vista os obstáculos ainda impostos pela pandemia e as dificuldades
65	inerentes à manutenção contínua das atividades presenciais em 2021, avalia-se como
66	fundamental e coerente a decisão da SME de continuidade do percurso escolar dos
67	estudantes matriculados, fundamentando-se no prosseguimento do trabalho
68	pedagógico possibilitado pela Priorização Curricular e na oferta de oportunidades de
69	recuperação, fortalecimento e recomposição das aprendizagens.
70	Com relação ao indicativo de participação dos estudantes no Projeto de
71	Recuperação de 2022, recomenda-se que:
72	I - Seja possibilitada aos estudantes de todas as turmas;
73	II - Todos os estudantes que tiveram seus conceitos e notas ajustados para “S” ou “5,0”
74	tenham registradas no SGP do Conselho de Classe do 4º Bimestre, no campo “Anotações
75	Pedagógicas”, as competências e habilidades que não foram alcançadas;
76	III – a Supervisão Escolar tenha participação efetiva no Conselho de Classe, a partir do 4º
77	Bimestre de 2021, compondo a Gestão da Unidade, ou a participação em momento
78	específico de consolidação dos encaminhamentos;
79	IV – A análise global de todas as anotações realizadas conforme o inciso II, subsidiem o
80	planejamento, organização de turmas e realização da Recuperação das Aprendizagens,
81	já no 1º Bimestre de 2022;
82	V – A partir desse diagnóstico, as escolas elaborem Plano de Acompanhamento e
83	Fortalecimento das Aprendizagens, individual e personalizado para cada estudante;
84	VI – O planejamento, organização de turmas e execução da Recuperação das
85	Aprendizagens, assim como cada um dos Planos de Acompanhamento e Fortalecimento
86	das Aprendizagens sejam analisados, referendados e acompanhados pela Supervisão
87	Escolar.
88	Considerando a necessidade de flexibilização curricular e a autonomia das
89	escolas em estabelecer estratégias a partir de seus diagnósticos, apresentam-se algumas
90	possibilidades para concretização do Plano de Acompanhamento e Fortalecimento das
91	Aprendizagens:
92	I – A organização de turmas de recuperação de acordo com o nível de dificuldade dos
93	alunos dos diversos anos do Ciclo e/ou área do conhecimento;
94	II - O oferecimento da recuperação no contraturno, com duração condizente com o
95	alcance das competências e habilidades esperadas;
96	III – A organização de seminários, aulas práticas e percursos de estudos, com roteiro de
97	pesquisas, atividades e demonstração de conhecimentos e habilidades adquiridos;
98	IV – A organização de práticas híbridas de aprendizagem por meio de propostas

99	intermediadas pelos professores envolvidos que oportunizem os estudos autônomos
100	dos estudantes.
101	Com vistas ao registro das diversas experiências exitosas, a facilidade de acesso ao
102	planejamento e orientações de atividades próprias para a recuperação e fortalecimento
103	das aprendizagens, fica indicado o registro das práticas dos professores no Portal da
104	SME, possibilitando a consulta das atividades e sequências didáticas.
105	A partir do registro das boas práticas, poderão ser elaborados pela SME materiais de
106	referência para o fortalecimento das aprendizagens, para cada área do conhecimento,
107	com a revisão e aprofundamento dos objetos de conhecimento abordados.
108	As ações previstas no Plano de Acompanhamento e Fortalecimento das Aprendizagens
109	devem compor o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional com definição das
110	responsabilidades e atuação de cada um dos envolvidos:
111	I – Famílias, Responsáveis e Estudantes:
112	a) tomar ciência da organização, dias e horários da recuperação;
113	b) comprometer-se com o comparecimento às aulas e acompanhamento das
114	atividades propostas;
115	c) incentivar a leitura, a pesquisa e momentos de estudo em casa;
116	d) manter disponíveis para uso os tablets dos estudantes.
117	II – Professores das turmas regulares:
118	a) realizar os registros globais e individuais sobre os percursos das aprendizagens
119	no SGP;
120	b) planejar atividades diversas e de recuperação contínua, de acordo com os
121	avanços e as dificuldades de aprendizagem identificadas;
122	c) preencher obrigatoriamente o campo “Anotações Pedagógicas” do SGP dos
123	estudantes que tiveram seus conceitos/notas ajustados, com as competências e
124	habilidades que eram esperadas e não foram alcançadas.
125	III – PAP e outros professores envolvidos nos projetos de fortalecimento e recuperação
126	das aprendizagens:
127	a) participar do planejamento e organização das turmas de recuperação de 2022;
128	b) tomar conhecimento criterioso das anotações realizadas no campo “Anotações
129	Pedagógicas” do SGP;
130	c) utilizar a análise das anotações pedagógicas na construção do Plano Individual e
131	Personalizado de Acompanhamento e Fortalecimento das Aprendizagens e no
132	planejamento das atividades de recuperação;
133	d) realizar o registro de todas as atividades de fortalecimento e recuperação das
134	aprendizagens.
135	IV – Coordenadores Pedagógicos:
136	a) garantir os devidos registros no SGP;

Parecer CME nº 09/2021

137	b) avaliar e acompanhar o Plano Individual e Personalizado de Acompanhamento e
138	Fortalecimento das Aprendizagens;
139	c) coordenar a organização das turmas e o planejamento das atividades e projetos
140	que envolvam o fortalecimento e recuperação das aprendizagens;
141	d) manter contatos com os familiares e registros sobre o andamento das atividades;
142	e) acompanhar os registros dos professores;
143	f) realizar avaliação bimestral em conjunto com os demais membros da equipe e
144	com os coletivos de professores dos projetos de fortalecimento e recuperação
145	das aprendizagens.
146	V – Diretor de Escola:
147	a) gerir a organização, planejamento e rotinas que favoreçam a execução e sucesso
148	dos projetos e das atividades de fortalecimento e recuperação das
149	aprendizagens;
150	b) repensar condições organizacionais, a utilização de ambientes e a aplicação dos
151	recursos disponíveis que favoreçam o ensino e as aprendizagens colaborativas;
152	c) garantir o cumprimento das responsabilidades dos professores e Coordenação
153	Pedagógica com relação aos projetos e atividades de fortalecimento e
154	recuperação das aprendizagens;
155	d) realizar, junto à Equipe Gestora e ao Conselho de Escola/CIEJA, avaliação
156	bimestral dos projetos de fortalecimento e recuperação das aprendizagens.
157	VI – Supervisão Escolar:
158	a) analisar, aprovar e acompanhar o Plano Individual e Personalizado de
159	Acompanhamento e Fortalecimento das Aprendizagens;
160	b) analisar, aprovar e acompanhar a organização das turmas e o planejamento das
161	atividades e projetos que envolvam o fortalecimento e recuperação das
162	aprendizagens;
163	c) tomar ciência dos registros e da avaliação bimestral das atividades e dos projetos
164	de fortalecimento e recuperação das aprendizagens realizada pela Equipe
165	Gestora e pelo Conselho de Escola/CIEJA sugerindo, sempre que necessário,
166	ajustes para que os objetivos das ações sejam alcançados.
167	VII – DIPED:
168	a) acompanhar e orientar a elaboração do Plano Individual e Personalizado de
169	Acompanhamento e Fortalecimento das Aprendizagens;
170	b) acompanhar e orientar a organização das turmas e o planejamento das
171	atividades, e projetos que envolvam o fortalecimento e recuperação das
172	aprendizagens, em parceria com a supervisão escolar;
173	c) organizar Processo formativo (encontros, reuniões, plantões), socializar materiais
174	e boas práticas para o fortalecimento e recuperação das aprendizagens.
175	Nos termos deste Parecer, o CME manifesta possibilidades e condições favoráveis
176	para o desenvolvimento das aprendizagens com equidade, considerando que demais

177	<p>providências serão estabelecidas pela SME.</p> <p>III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</p> <p>O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.</p> <p>Sala do Plenário, em 07 de dezembro de 2021.</p> <hr/> <p>Conselheira Rose Neubauer Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME SP</p>
-----	--